



LEI Nº 289/2006, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e das outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento para fazer face a despesa com a construção de uma brinquedoteca, oriunda do prêmio *Ceará Vida Melhor* no valor de 37.291,36 (Trinta e sete mil duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Com a seguinte Dotação: 0824300551.023 e Elemento de Despesa 449051.

Art. 2º - Os Recursos necessários a abertura do crédito mencionado no artigo primeiro serão obtidos através do provável excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, 51: II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito até 20% (vinte por cento) do valor fixado no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, 15 DE AGOSTO DE 2006.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 1508003/06

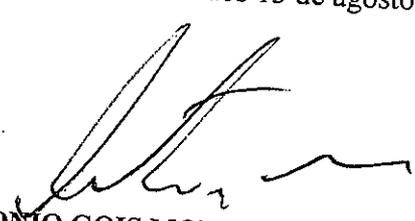
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A lei Nº 289/2006, de 15 de agosto de 2006.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 15 de agosto de 2006.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal